



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Superintendência Municipal de Educação

DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
INTERESSADOS	SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PABLO DIAS RODRIGUES LTDA - (LIFETECH)
CONTRATO Nº	19/2021
VIGÊNCIA	12(doze) meses
VALOR GLOBAL (R\$)	14.880,00(quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)

SAGRES OK
Neemias Oliveira Santos

Licitacao



PROTOCOLO GERAL

Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Recebido em: *23/11/2020*

As: *M B* Fls: *2*

Daniela Azevedo Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Ofício nº 1.342/2020

Ref: SEMED/DAF

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de novembro de 2020

À Senhora
Secretária **Iraci Lima da Silva**
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco

Assunto: Dispensa de licitação - IP

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a abertura de processo de dispensa de licitação objetivando a contratação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocolo, afim de atender a Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação


JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR
Diretor Administrativo Financeiro

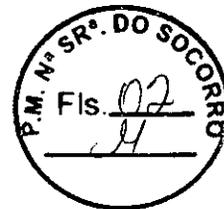
Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro
Fone: (79): 2106-7452 / 7453 / 7454/7455



AUTORIZO

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação
Nossa Senhora do Socorro - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Nº 35/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: GABINETE	
PARA: DEGAF	
ASSUNTO: Aquisição de itens de tecnologia da informação	
<p>Senhor Diretor,</p> <p>Solicitamos a Vossa Senhoria providências cabíveis para aquisição dos itens de Tecnologia da Informação para atender ao protocolo de retorno às aulas, conforme tabela anexa. Em caráter prioritário.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> PEDRO DE SANTANA SANTOS Assessor Especial do Gabinete</p>	
EMITENTE (DATA E ASSINATURA)	RECEBEDOR (DATA E ASSINATURA)
Nossa Senhora do Socorro, 18 de novembro de 2020	

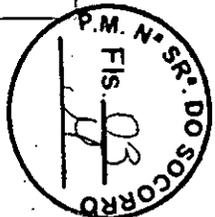


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DO GABINETE

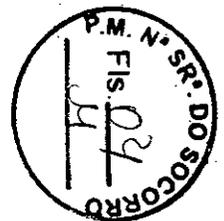
PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS NA ESCOLA - 2020

RELAÇÃO DOS ÍTENS A SEREM ADQUIRIDOS

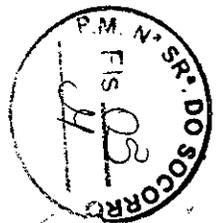
Tecnologia da Informação e da Comunicação				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATIVA
01	Serviço de comunicação de dados para conexão da rede à Internet, por meio do Link dedicado e Instalação, ativação e configuração dos equipamentos	20Mbps	01	Para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Ana Cristina Aragão Neves, pois não foi contemplada com o Programa Educação Conectada.
		20Mbps	01	Para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Dom Hélder Câmara, pois não foi contemplada com o Programa Educação Conectada.
		20Mbps	01	Para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Michele de Jesus, pois não foi contemplada com o Programa Educação Conectada.



	20Mbps	01	Para atender a Escola Municipal Abelardo Pereira de Melo, pois não foi contemplada com o Programa Educação Conectada.
	20Mbps	01	Para atender a Escola Municipal Anália Vieira de Figueiredo, pois não foi contemplada com o Programa Educação Conectada.
	20Mbps	01	Para atender a Escola Municipal Dr. Rosalvo Queiroz, pois não foi contemplada com o Programa Educação Conectada.
	20Mbps	01	Para atender a Escola Municipal José Ferreira Neto, pois não foi contemplada com o Programa Educação Conectada.
	20Mbps	01	Para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Aparecido dos Santos (Cido Capunga), pois não foi contemplada com o Programa Educação Conectada.
	100Mbps	01	Para atender a Escola Municipal Major João Teles, pois não foi contemplada com o Programa Educação Conectada.
	100Mbps	01	Para atender a Escola Municipal João Paulo II, pois não foi



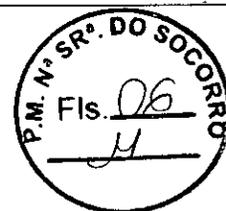
				contemplada com o Programa Educação Conectada.
		50Mbps	01	Para atender a Escola Municipal Pedro Moreira, pois não foi contemplada com o Programa Educação Conectada.





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROJETO BÁSICO

APROVO: 25/11/2020

Nos termos do art. 07 da lei 8.666/93
aprova Termo de Referência.

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de canal de acesso dedicado à internet, a fim de atender as necessidades das unidades públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa Senhora do Socorro – SE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente processo de dispensa tem a finalidade de realizar a aquisição direta para uma eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviço;

2.2 A utilização da dispensa para contratação de serviços de canal de acesso dedicado à internet, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública, principalmente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos;

2.3 A contratação atenderá as atividades administrativas dos equipamentos na Secretaria de Educação, Núcleo Atendimento Educacional Especializado, e Casa dos Conselhos; todos estes serviços supracitados necessitam de acesso à internet para desenvolver suas atividades de forma eficiente e eficaz;

2.4 Os quantitativos a serem fornecidos foram estimados pela quantidade de departamento da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de atender as necessidades das unidades públicas vinculadas a SEMED.

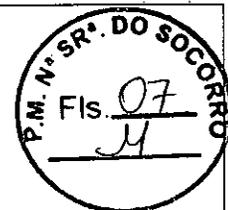
3- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LOCAL
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS POR SEGUNDO	MÊS	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	MÊS	12	NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
03	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20	MÊS	12	CASA DOS CONCELHOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	MBPS	POR			
	SEGUNDO				

4. DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO APRESENTADO:

4.1-DESCRIÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCAL
01	Secretaria Municipal de Educação	RUA Padre Manoel Gomes, S/N, Centro (SEDE).
02	Núcleo Atendimento Educacional Especializado	RUA Padre Manoel Gomes n° 189, (SEDE).
03	Casa dos Conselhos	Praça Getúlio Vargas n° 20, Casa A

5 - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses, será contado da data de recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 14h, de segunda a sexta-feira:

Endereço	Órgão	Setor	Responsável
Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.	Secretaria Municipal de Educação.	TI	Juscelino Santos Gois

6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

• UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 - Secretaria Municipal de Educação

• AÇÃO:

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

2104 - Programa Salário Educação

2131 - Manutenção do FUNDEB 40

• ELEMENTO DE DESPESA:

Rua Padre Manoel Gomes, s/n - Sede - CEP 49160-000 - Tel.: (79) 2106-7452.
Nossa Senhora do Socorro/SE - SEMED CNPJ 13.128.814/0010-49



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



339040- Serviços de Tecnologia

• FONTE DE RECURSO:

1111.0000 – MDE
1120.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
1113.0000 – FUNDEB 40

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 36.752,09 – MDE
SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 22.645,45 – SALÁRIO EDUCÇÃO
SALDO ORÇAMENTARIO: R\$ 19.546,89 – FUNDEB 40

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

7.2 - Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;

7.3 - Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;

7.4 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

7.6 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

7.7 - Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE

7.8 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

7.9 - Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste das obrigações contidas nesse Termo.

7.9.1 -

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;

8.2 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;

8.3 - Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.4 - Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

8.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.6 - Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede (SEMAS) CONTRATANTE em regime de comodato. Após a prestação de serviço, o CONTRATANTE devolverá o equipamento à CONTRATADA;

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (ES), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela CONTRATANTE.

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.5 - O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - SE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

10.2 - A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

11- VALOR DA DISPENSA

O menor preço foi apresentado pela empresa: LIFETECH, CNPJ 22.968.822/0001-01, com o valor de **R\$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).**

Nossa Senhora do Socorro, SE, 19 de novembro de 2020.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sede

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juscelino Santos Gois

Juscelino Santos Gois

Assistente Administrativo

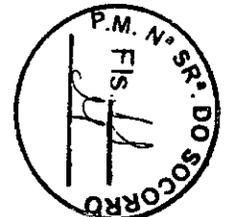




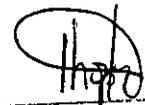
Prefeitura Municipal de

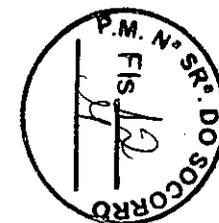
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	FORNECEDORES									PREÇO UNIT. MEDIO (R\$)	VALOR TOTAL MEDIO (R\$)
			LIFETECH			VIA NET. ONLINE			MINAS TELECOM				
			QUANT	VL. UNI	VL TOTAL	QUANT	VL. UNI	VL TOTAL	QUANT	VL. UNI	VL TOTAL		
1	Serviço de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocolo, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 100 Mbps (Megabits por Link dedicado, com serviço de instalação	UNID	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00	12	R\$1.098,00	R\$13.176,00	R\$1.099,33	R\$13.192,00



2	Serviço de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocolo, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 20 Mbps (Megabits por Link dedicado, com serviço de instalação	UNID	12	R\$120,00	R\$1.440,00	12	R\$180,00	R\$2.160,00	12	R\$159,90	R\$1.918,80	R\$153,30	R\$1.839,60
3	Serviço de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocolo, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 20 Mbps (Megabits por Link dedicado, com serviço de instalação	UNID	12	R\$120,00	R\$1.440,00	12	R\$180,00	R\$2.160,00	12	R\$200,00	R\$2.400,00	R\$166,67	R\$2.000,00
TOTAL					R\$14.880,00			R\$18.720,00			R\$17.494,80		R\$17.031,60


 José Hermogenes Areios P. Júnior
 Diretor Financeiro
 Prefeitura Mun. de M. Sª do Socorro





=netiz
EMPRESAS

PROPOSTA COMERCIAL

NETIZ-IP-CORP #120 - v1

13/11/2020

Aracaju, 13 de Novembro de 2020.

À

Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro

A/c: Jucelino Goes

Atuando há **7 anos** no Nordeste, com ênfase no Estado de Sergipe, a Netiz é uma empresa de telecomunicações, licenciada na Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**), que oferece soluções inteligentes, integrando serviços de dados, voz e segurança, sempre preocupada com a garantia da qualidade de suas entregas.

Com um olhar diferenciado para o mercado, a Netiz oferece serviços que agregam valor a seus clientes, seja residencial ou corporativo.

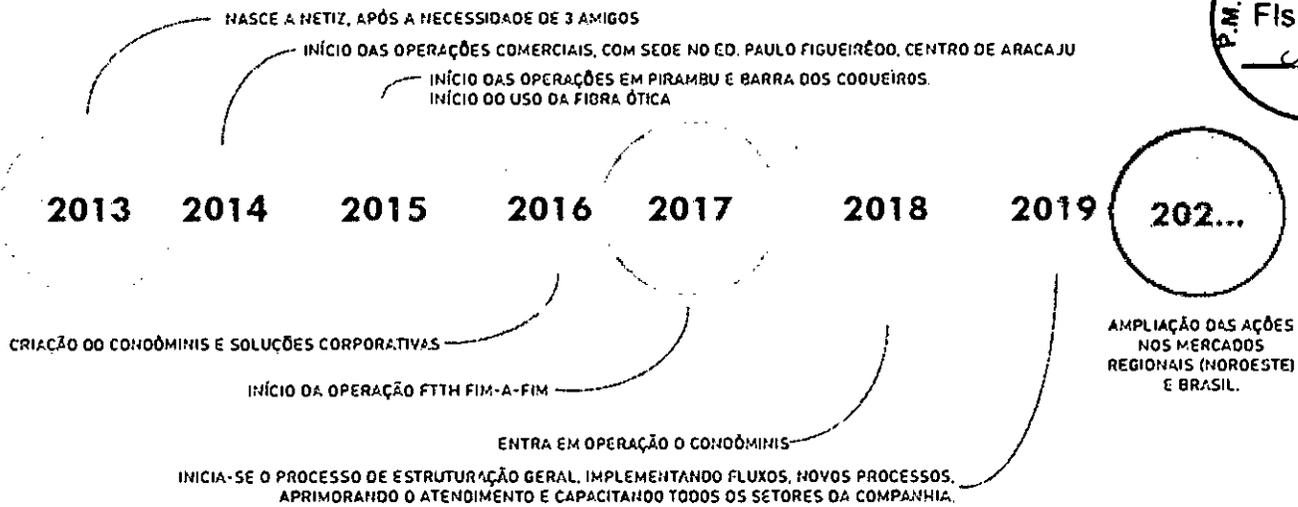
É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta e esperamos atender com plenitude.

Agradecemos desde já por sua atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique
Comercial

1. Nossa História



2. Missão

Conectar pessoas e empresas ao mundo oferecendo serviço de internet com tecnologia de ponta, qualidade e atendimento diferenciado, prezando por relações duradouras com colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros.

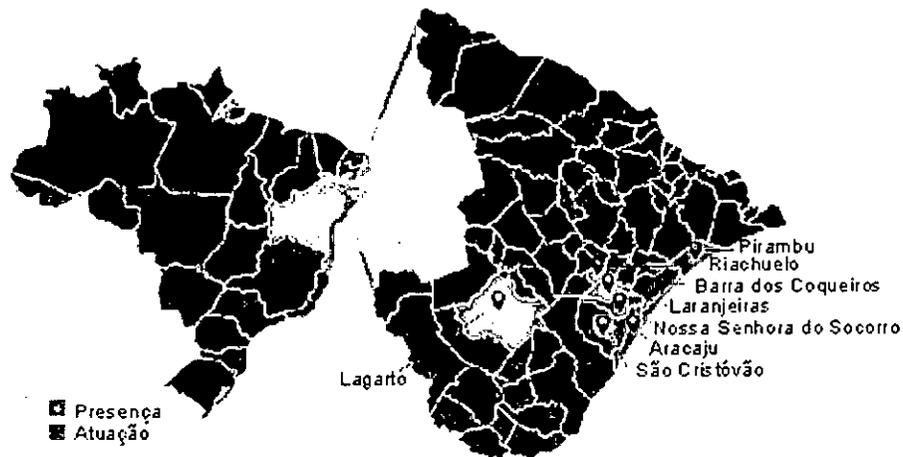
3. Visão

Ser a principal empresa de telecomunicações nas regiões onde atuamos e reconhecida pela inovação e qualidade na prestação de serviços.

4. Valores

- Comprometimento;
- Sinceridade e transparência nas relações interpessoais;
- Melhoria contínua e Inovação;
- Foco na satisfação do cliente e compromisso com a qualidade;
- Valorização dos colaboradores;
- Respeito aos colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros;
- Ser sustentável.

5. Presença



Toda e qualquer informação descrita nesta proposta, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizada, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-la para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-la a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6. Rede



- Mais de 6.000 usuários residenciais
- 4.500 FTTH
- 1.500 UTP
- 150 Links Dedicados
- 1.000 usuários Banda Larga Empresarial

- Mais de 500Km em Rede Óptica
- Mais de 100Km de Rede UTP

7. Serviços

Prestamos serviços com o melhor custo/benefício e com garantia de qualidade. O respeito para com os clientes norteia o nosso trabalho, tendo o compromisso de prestar serviços com competência e qualidade.



Link Dedicado

Links dedicados de internet garantindo mais estabilidade na conexão. Nesta modalidade a banda de dados (download e upload) é reservada e simétrica.

P2P ou PTP

Ideal para empresas com filiais que necessitam se comunicar de forma segura, com possibilidade de expansão, possibilitando o compartilhamento de recursos com o melhor custo x benefício.

Banda Larga Empresarial

Conexões de internet em alta velocidade, com taxas de download acima de 100Mbps e uploads de 50% das taxas, em redes FTTO e Fibra Óptica fim-a-fim, proporcionando maior estabilidade e performance.

Voip

Voz sobre IP, com serviços de longa distância, local ou ramais. Solução customizada de acordo com as necessidades do Cliente.

Drive

Serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvem de forma local, nos servidores Netiz ou através de parcerias de Storage globais.

ISP

Link dedicado para provedores de acesso possibilitando realizar anúncios do seu ASN e de seus parceiros.

Redes

Elaboração e execução de projetos de rede de dados e voz, de forma estruturada, em redes óticas, wireless ou UTP.

Banda Larga Residencial

Conexões de internet em alta velocidade, com taxas de download acima de 100Mbps, em redes FTTH e Fibra Óptica fim-a-fim.

Hotspot

Infra estrutura, monitoramento, segurança e suporte, gestão e formatação comercial com geração de base de dados.

Wifi Super

Solução completa para suporte a grandes eventos, com infra estrutura, conectividade, segurança e gestão das redes sem fio.

MPLS

Transporte de dados entre redes locais (lan-to-lan) de uma unidade para outra, oferecendo privacidade à rede IP e aos dados trafegados e, o melhor, com baixo custo.

Condomínios

Solução para condomínios (verticais, horizontais, comerciais ou residenciais), de forma inteligente, integrando serviços como: Internet, CFTV Ip, Voip (Interno e externo), TV Ip e Portaria remota com infraestrutura em Fibra Óptica.

IP Fixo

Ideal para usuários que precisam ter absoluta certeza sobre o endereço de sua rede na Internet. ou precise criar um tipo de nuvem pessoal para arquivos. Disponível para usuários de Banda Larga.

Wifi Zone

Pontos de conexão à internet para Clientes Netiz em toda sua área de atuação.

Agrobusiness

Soluções customizadas para o segmento, buscando atender as necessidades e demandas inerentes ao contexto do agrobusiness integrando multiplataformas.

A NETIZ durante sua existência sempre se preocupou com as questões sociais e a possibilidade de interagir junto as comunidades onde atua e em seu entorno, buscando a possibilidade da inclusão no mercado de trabalho e assistência, através de ações sociais e capacitação profissional.

8. Social

Toda e qualquer informação descrita nesta proposta, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizadas, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-los para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-los a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Tripé de ações

CAPACITAR
ABRAÇAR
ASSISTIR

Público Alvo

Jovens
Desempregados
Trabalhador do mercado Informal

9. Estudo de Caso

Através da sua equipe de consultores a Netiz, junto com o *Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro*, identificou a necessidade em Telecomunicações, no seguinte endereço na cidade de Nossa Senhora do Socorro:

Rua Padre Manoel Gomes, s/nº - Nossa Senhora do Socorro

10. Solução

Após análise, nossa equipe Técnica buscou a melhor solução para atender a *Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro*, entendemos que desta forma a Netiz atenderá as expectativas do *Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro*, colaborando com isso para que o Cliente alcance maior performance e melhor produtividade.

Netiz IP Corp Full – Link Dedicado 100 Mbps

Prestação do serviço e atendimento

O serviço será prestado de forma contínua, durante a vigência contratual, e o atendimento será realizado mediante a abertura de chamados técnicos, por meio de nossa central de atendimento (ver item 4). O nível de acordo de serviço (SLA) para reparo será definido conforme a natureza do problema:

- ✓ [P0] Crítico: caracterizada pela perda de serviço do cliente. Até 4 horas.
- ✓ [P1] Degradação: Não causa a perda imediata de serviço do cliente, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Até 8 horas.
- ✓ [P2] Não crítico: São condições menores que não afetam o serviço e não tem impacto na qualidade do serviço ofertado. Até 16 horas.

A Netiz informará ao cliente, através de contato telefônico ou por e-mail, a resolução dos problemas.

Aspectos técnicos

Será instalada uma rede ponto a ponto, em Fibra Óptica, que atenderá os serviços de Netiz IP Corp Full, a interface de conexão será através de uma VLAN entre equipamento de borda da Netiz e equipamento de borda da *Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro*, nos quais serão fixados IPs públicos. Tais IP serão de um bloco/30, que será atribuída ao contratante no órgão regulador de ASN no Brasil, o Registro.br.

11. Investimento / Faturamento

Valores do Investimento da Solução:

Local	Valor Mensal	Valor Ativação
Rua Padre Manoel Gomes, s/nº - Nossa Senhora do Socorro	R\$ 2.400,00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 2.400,00	R\$ 500,00



Os valores incluem todos os tributos inerente da emissão de documento fiscal, neste caso Nota Fiscal de Serviço de Comunicação.

Condições de Pagamento

O pagamento da **Mensalidade** será feito mediante boleto bancário, **mensalmente**, em dia escolhido pelo **Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro**, entre as opções dos dias: **05, 15 ou 25**. A primeira fatura será **proporcional** da data de ativação até o último dia do mês vigente.

O pagamento da **Ativação** ocorrerá em 5 (cinco) dias a partir da data de conclusão.

Compensação

Em caso de descumprimento do **SLA**, será concedido desconto na próxima fatura referente a quantidade de horas que ultrapassar o acordado. Conforme a seguir:

$$VR = VC \times QHP / 720, \text{ sendo:}$$

VR = Valor a ser ressarcido em Reais (R\$)

VC = Valor mensal do circuito

QHP = Quantidade de horas paralisadas após o acordado

12. Prazo contratual e correção de valor

O serviço tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da ativação, com **renovação automática** por igual período, caso não haja manifestação contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em caso de **rescisão** antes de **12 (doze) meses** incidirá multa de **50% (cinquenta por cento)** das parcelas **vincendas** do contrato e após esse período **30% (trinta por cento)**.

O valor pago pelos serviços serão **reajustados** pelo **IGP-M**, publicado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, a cada **12 meses** a partir da data de assinatura de Solicitação de Serviço, ou em menor periodicidade, caso a lei assim o permita. Na falta deste índice será acordado entre as partes outro índice que reflita a inflação do período.

13. Condições Gerais

Instalação e ativação

A instalação/ativação ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do aceite da proposta.

O ponto de recepção deve estar apto a receber infraestrutura necessário para ativação do circuito, conforme especificado, contendo estrutura e energia elétrica.

Ainda, o cliente deve possuir equipamento de borda, que pode ser um *switch* ou roteador, capaz de estabelecer uma conexão IP por interface *ethernet* ou VLAN (camada 2).

Equipamentos

Caso o Cliente não possua os equipamentos, a **Netiz** fornece equipamento de borda, que pode ser um *switch* ou roteador, capaz de estabelecer uma conexão IP por interface *ethernet* ou VLAN (camada 2) para recepção do *link*.

Equipamentos utilizados para a prestação do serviço são **fornecidos em comodato**. Não havendo mais a prestação do serviço, os equipamentos serão recolhidos exclusivamente pela **Netiz**.

Os Equipamentos disponibilizados para execução dos serviços são de responsabilidade da *Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro*, devendo devolvê-los nas mesmas condições de uso e conservação que lhes foram entregues. Ao fim da prestação do serviço, em caso de danos nos equipamentos a *Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro* fará reposição do mesmo.

Validade da proposta

A presente proposta é válida por **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua emissão.

Atendimento

O cliente terá a seu dispor o **Serviço de Atendimento Netiz (SAN)**, nos seguintes canais:

- E-mail: atende@netiz.com.br
- Site: www.netiz.com.br/atendimento
- Telefones: +55 (79) 3028-9308 · 3028-9309
- Telefones de plantão, divulgados após a ativação do serviço.

Em caso de alteração destas informações a *Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro* será comunicado com antecedência mínima de 24 horas.

TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA



Pelo presente termo autorizamos a implantação e início dos serviços nas condições descritas na Proposta NE CORP #120 - v1, de 13 de Novembro de 2020, cuja a prestação do serviço e seu respectivo faturamento deverão considerar os dados abaixo, sobre os quais nos comprometemos a mantê-los atualizados:

SERVIÇO			
SERVIÇO:	Netiz IP Corp Full - Link Dedicado 100 Mbps		DIA VENCIMENTO: 5 () 15 () 25 ()
VALOR MENSAL:	RS 1.000,00	VALOR ATIVAÇÃO:	RS 500,00
PRAZO CONTRATO:	12 (doze) meses	REAJUSTE / ÍNDICE:	IGP-M
RENOVAÇÃO:	AUTOMÁTICA	ATIVAÇÃO:	15 (quinze) dias úteis
DADOS CADASTRAIS			
CNPJ:	13.128.814/0010-49	INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
RAZÃO SOCIAL:	Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro		
ENDEREÇO:	Rua Padre Manoel Gomes	Nº:	S/N
BAIRRO:	Centro	CEP:	49160-000
CIDADE:	Nossa Senhora do Socorro	UF:	SE
LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO			
ENDEREÇO:	Rua Padre Manoel Gomes	Nº:	s/n
BAIRRO:	Centro	CEP:	49160-000
CIDADE:	Nossa Senhora do Socorro	UF:	SE
REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:		CPF:	
E-MAIL:			
TELEFONE:			
RESPONSÁVEL FINANCEIRO			
NOME COMPLETO:			
E-MAIL:			
TELEFONE:		E-MAIL NF-e:	
RESPONSÁVEL PELA ATIVAÇÃO			
NOME COMPLETO:			
E-MAIL:			
TELEFONE:			
RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO			
NOME COMPLETO:			
E-MAIL:			
TELEFONE:			

Toda e qualquer informação descrita nesta proposta, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizadas, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-las para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Dessa forma, a Proposta em epígrafe e este Termo, são acordo formal e valem como Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Aracaju, ____ de _____ de 2020.

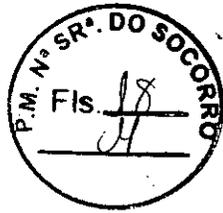
Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Socorro

13.128.814/0010-49

Nome do Representante: _____

Anexar: *Cópia Contrato Social, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato e Procuração, quando for o caso.*

Toda e qualquer informação descrita nesta proposta, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizadas, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado ao cliente utilizá-las para fins outros, não previstos neste instrumento ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados, somente ao objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 1.245/2020
Ref.: SEMED/DAF

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de outubro de 2020

À empresa
LIFETECH
Tv. Fausto Góes Leite, 31, Centro
Nossa Senhora do Socorro/SE

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos orçamento para contratação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocolo, devendo a contratada fornecer velocidade de 100 Mbps e 20 Mbps (Megabits por Link dedicado), com serviço de instalação incluso.

Atenciosamente,

JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR
Diretor Administrativo Financeiro

RECEBIDO EM
30/10/2020

Pablo Dias Rodrigues
Sócio Administrador

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro
Fone: (79): 2106-7452 / 7453 / 7454/7455

Nossa Senhora do Socorro, 30 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A/C

JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR

Conforme solicitado, segue nossa proposta para fornecimento dos seguintes produtos:

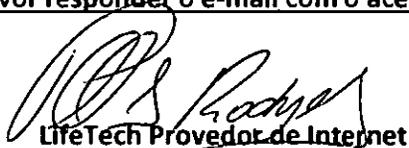
Item	Local	Endereço	Serviço	Valor Mensal	Qtd.	Período	Total
01	Secretaria Municipal Educação	Rua Padre Manoel Gomes, s/nº	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 100 Mbps (Megabits por segundo), por link dedicado, com serviço de instalação incluso.	R\$ 1000,00	01	12 Meses	R\$ 12.000,00
02	Núcleo Atendimento Educacional Especializado	Rua Padre Manoel Gomes, nº 189	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 20 Mbps (Megabits por segundo), com serviço de instalação incluso.	R\$ 120,00	01	12 Meses	R\$ 1.440,00
03	Casa dos Conselhos	Praça Getúlio Vargas, nº 120, Casa A	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 20 Mbps (Megabits por segundo), com serviço de instalação incluso.	R\$ 120,00	01	12 Meses	R\$ 1.440,00
Valor Global							R\$ 14.880,00

Condições Comerciais:

Taxa de instalação e ativação R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Validade desta proposta: 30 Dias úteis.

Para aceite desta proposta, favor responder o e-mail com o aceite deste orçamento.



LifeTech Provedor de Internet

CNPJ: 22.968.822/0001-01

Tv. Fausto Goes Leite, 31 – Centro – N. Senhora do Socorro / SE

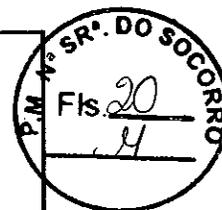
Tel: 79 3256-6941 / 99659-2559(whatsapp)

Email: contato@lifetecnologia.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.968.822/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PABLO DIAS RODRIGUES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIFETECH	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV FAUSTO GOES LEITE	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 49.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF SE
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PABLODIASS@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9991-8557
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2013
-----------------------------	--

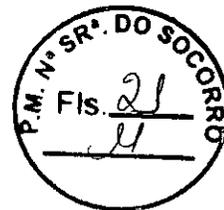
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2020 às 10:39:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.968.822/0001-01
NOME EMPRESARIAL: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PABLO DIAS RODRIGUES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/12/2020 às 10:40 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 1.246/2020
Ref.: SEMED/DAF

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de outubro de 2020

À empresa
VIA NET ONLINE
Rua Pacatuba, 254, Centro
Aracaju/SE

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos orçamento para contratação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP - internet Protocolo, devendo a contratada fornecer velocidade de 100 Mbps e 20 Mbps (Megabits por Link dedicado), com serviço de instalação incluso.

Atenciosamente

RECEBI EM 30/10/2020
Joãoilson Alves Santana
Gerente de Projetos

JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR
Diretor Administrativo Financeiro

ViaNet.online



Nossa Senhora do Socorro, 02 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A/C JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR.

Conforme solicitado, segue nossa proposta para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Local	Endereço	Serviço	Valor Mensal	Qty	Período	Total
01	Secretaria Municipal Educação	Rua Padre Manoel Gomes, s/nº	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 100 Mbps (Megabits por segundo), por link dedicado, com serviço de instalação incluso.	R\$ 1200,00	01	12 Meses	R\$ 14.400,00
02	Núcleo Atendimento Educacional Especializado	Rua Padre Manoel Gomes, nº 189	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 20 Mbps (Megabits por segundo), com serviço de instalação incluso.	R\$ 180,00	01	12 Meses	R\$ 2.160,00
03	Casa dos Conselhos	Praça Getúlio Vargas, nº 120, Casa A	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 20 Mbps (Megabits por segundo), com serviço de instalação incluso.	R\$ 180,00	01	12 Meses	R\$ 2.160,00
Valor Global							R\$ 18.720,00

Condições Comerciais:

Taxa de instalação e ativação R\$ 800,00 (seiscentos reais).

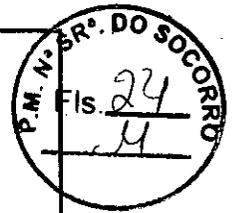
Proposta valida por 30 dias.


RAVEL GAMA DE ARAGÃO - ME
CNPJ: 28.165.503/0001-36
Rua Pacatuba, 254 – Aracaju/SE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.165.503/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAVEL GAMA DE ARAGAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA NET ONLINE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PACATUBA	NÚMERO 254	COMPLEMENTO EDIF PAULO FIGUEIREDO ANDAR 1 SALA 117
--------------------------	---------------	--

CEP 49.010-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAVELGAMA6@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9947-8809
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2020 às 10:37:49 (data e hora de Brasília).

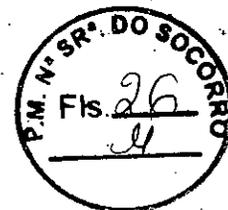
Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.165.503/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	RAVEL GAMA DE ARAGAO
CAPITAL SOCIAL:	R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício nº 1.247/2020
Ref.: SEMED/DAF

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de outubro de 2020

À empresa
MINAS TELECOM
Rua Dr. Laudelino Freire, 184 – Sala 4, Galeria JAV, Centra
Lagarto/SE

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos orçamento para contratação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP - nternet Protocolo, devendo a contratada fornecer velocidade de 100 Mbps e 20 Mbps (Megabits por Link dedicado), com serviço de instalação incluso.

Atenciosamente,

JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR
Diretor Administrativo Financeiro

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro
Fone: (79): 2106-7452 / 7453 / 7454/7455



Olá,

Tudo bem?

É com muito prazer que venho por meio deste apresentar-me e mostrar o que possuímos para melhor lhe atender.

Conheça um pouco mais do que temos a oferecer para você e o seu negócio.

A Minas Telecom é uma empresa no ramo da tecnologia da informação e telecomunicações, com ênfase no atendimento empresarial e residencial, levando conectividade a todos com o maior nível de qualidade possível. A nossa sede é situada no município de Lagarto, Sergipe. Atualmente estamos presente em 18 (dezoito) municípios no estado de Sergipe e em 03 (três) municípios no estado da Bahia, fornecendo internet de alta velocidade e conexões permanentes.

- Estamos interconectados com os maiores data centers do Brasil, afim de mantermos as conexões com os conteúdos com maior qualidade possível.
- A nossa rede óptica é uma das maiores do estado, com isso, levamos maiores quantidade de internet com o que temos de melhor no mercado, satisfazendo as necessidades de nossos clientes e parceiros.
- Possuímos uma excelente equipe técnica para melhor atende-lo.
- Conexão com as maiores e melhores operadoras do Brasil e do mundo, para assim provemos conectividade de qualidade nacionalmente e internacionalmente.
- Somos o primeiro provedor no estado, a ter conexão direta com o **GOOGLE** e temos servidores do mesmo em nossa estrutura, fazendo com que a sua necessidade esteja a um clique de distância.
- Somos o primeiro provedor do estado de Sergipe, a possuir servidores exclusivos da **NETFLIX e FACEBOOK** em nossa estrutura.
- Estamos presente no PTT-SP (Ponto de Troca de Tráfego de São Paulo) o maior do Brasil em quantidade de participantes e consumo de banda, nos tornando mais próximos que qualquer host em nosso país.
- Estamos presentes no PTT-SE (Ponto de Troca de Tráfego de Sergipe) aproximando-nos dos serviços e outros provedores locais.

Estamos atuando nesse mercado desde de 2010, e temos como maior missão atender com excelência os serviços que são ofertados, trabalhando para oferecer serviços de qualidade que integrem soluções inovadoras, estratégias e processos adequados, para contemplar e satisfazer os nossos clientes dos ramos corporativos e residenciais.

Muito prazer, nós somos a Minasnet Telecom e estamos ao seu dispor!

Proposta de Serviço de Internet
Ativação na Fibra Óptica



CNPJ 13.128.814/0010-49
Secretaria Municipal de Educação
Nossa Senhora do Socorro - Sergipe
Endereço:
Rua Padre Manoel Gomes S/N, Centro, Nossa Senhora Do Socorro, SE, CEP 49160-000,
Brasil

A/C: **JOSÉ HERMÓGENES AREIAS PEREIRA JÚNIOR**

Validade: 15 DIAS

Prezado Senhor,
A **Minas TELECOM**, apresenta sua proposta de preços, cotada para atendimento do objeto deste projeto.
Declaramos nosso interesse e prioridade conferida ao desenvolvimento do projeto ora proposto, assim como nosso comprometimento de que serão oferecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipe, recursos técnicos e outras condições específicas definidas nesta proposta.

Ficamos lisonjeados com a possibilidade de participar deste processo e estamos convictos de que a **Minas Telecom**, tem total capacidade de fornecer o melhor serviço, dentro das melhores condições de qualidade, custo e prazo.

PROPOSTA MENSAL PARA PLANOS RESIDÊNCIAS:

PLANO 1:

01	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 20 Mbps (Megabits por segundo), banda larga, com serviço de instalação incluso.	R\$ 159,90
----	---	------------

PLANO 2:

02	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade mínima de 100 Mbps (Megabits por segundo), com serviço de instalação incluso.	R\$ 1098,00
----	---	-------------

DADOS PARA ATIVAÇÃO

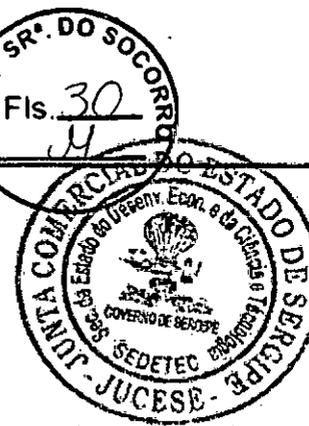
03	Tecnologia: () Wireless () Pá Metálico (X) Fibra Óptica	Grátis
----	--	--------

*Item 01 e 02 refere-se ao plano contratado e valor mensal.

Edicarlos Almeida
9.9959-1485

P.M. Nº SR. DO SOCORRO
Fls. 30
M

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO:
LIFE TECNOLOGIA LTDA



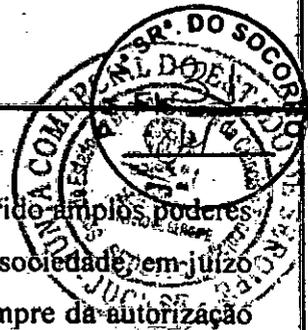
MARIA JOSÉ DIAS FILHA, brasileira, nascido na cidade de Nossa Senhora do Socorro (SE) em 01/12/1957, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, carteira de identidade nº 346.657 expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF MF sob nº 234.686.025-53, residente e domiciliado Rua Dr. Manoel Dos Passos, nº 84, Bairro centro, CEP 49.160-000- Nossa Senhora do Socorro (SE).

PABLO DIAS RODRIGUES, brasileiro, nascido na cidade de Aracaju (SE) em 16/01/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 3.081.656-4 expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF MF sob nº 008.427.525-10, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Dos Passos, nº 84, Bairro centro, CEP 49.160-000- Nossa Senhora do Socorro (SE).

CLAUSULA PRIMEIRA— A sociedade se estabelece sob a denominação social “LIFE TECNOLOGIA LTDA”, Sociedade Empresaria Limitada, na travessa Fausto Goês Leite, nº 31, Bairro centro, CEP 49.160-000- Nossa Senhora do Socorro (SE), podendo abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território Nacional, mediante deliberação do(s) cotista(s) que detiver (em) a maioria do capital social, em ato decisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade explorará o ramo de atividade de:

1. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
2. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.
3. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.
4. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
5. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.



CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) conferido amplos poderes para praticar todos os atos de gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e ou fora dele, ressalvado para a venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia do sócio que represente a maioria do capital social da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade só se obriga com a assinatura do(s) sócio(s) gerente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por determinação do sócio majoritário, a gerência da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas não sócias da empresa.

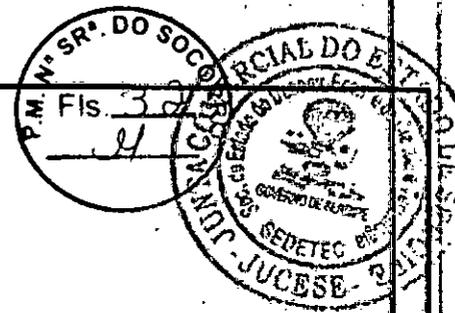
PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, a sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

a) Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço especial à mesma base do índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais), com cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio, PABLO DIAS RODRIGUES, subscrive 14.250 cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). O sócio, MARIA JOSÉ DIAS FILHA, subscrive 750 cotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



**COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
"LIFE TECNOLOGIA LTDA"**

SÓCIOS COTISTAS TITULARES	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR INTEGRALIZADO (R\$)	PERCENTAGEM INTEGRALIZADA (%)	TOTAL DO CAPITAL SOCIAL (R\$)
MARIA JOSÉ DIAS FILHA	750	750,00	5,00	750,00
PABLO DIAS RODRIGUES	14250	14.250,00	95,00	14.250,00
	15.000	15.000,00	100,00	15.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios quotistas. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As deliberações dos cotistas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capital social, compreendendo-se como tal 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo, independentemente da vontade do(s) sócio(s) minoritário(s). Assiste ao(s) sócio(s) minoritário(s) que divergir (em) da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas cotas e ou seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando obter de sua participação no capital da Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, a sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço especial à mesma base do índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira

prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

PARÁGRAFO QUINTO – A falta de assinatura do(s) sócio(s) minoritário(s) divergente(s) em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado; a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria, o que é autorizado pela Instrução Normativa nº 07/86 do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio.

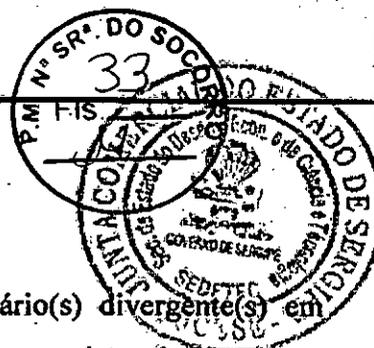
PARÁGRAFO SEXTO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, assim como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas físicas, ficam proibidos de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.

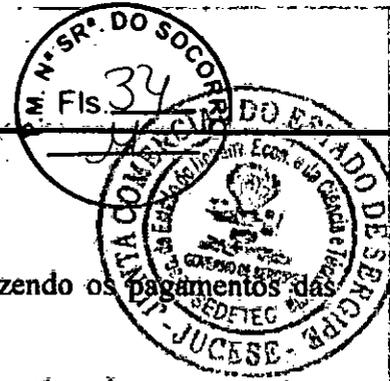
CLÁUSULA SEXTA – A gerência e ou administração e o uso do nome da sociedade caberá aos sócios cotistas **PABLO DIAS RODRIGUES** e **MARIA JOSÉ DIAS FILHA** isoladamente ou em conjunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Sócio Administrador compete:

- a) dirigir os negócios da sociedade com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operações que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins;
- b) contratar e demitir empregados, e ou outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;
- c) criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
- d) Adquirir bens e direitos, sejam móveis ou imóveis, em nome da



[Handwritten signature]



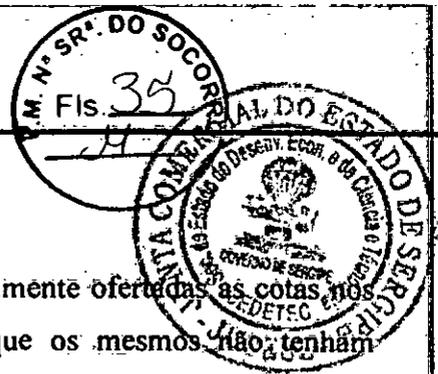
sociedade;

- e) Promover a guarda dos bens da sociedade, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
- f) Celebrar, em nome da sociedade, contratos, assinando os respectivos instrumentos;
- g) Emitir atos de gerência, nomeando gerentes, delegados, e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem necessários ou convenientes aos fins da sociedade, e estabelecer poderes e controles sobre abertura de contas bancárias, assinaturas de cheques, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da sociedade;
- h) Constituir Procuradores em geral e "ad judicium et ad negotium", no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;
- i) dirigir os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- j) Vender, transferir ou hipotecar imóveis da sociedade com a necessária e prévia autorização do sócio cotista que representar a maioria absoluta do capital social;
- k) Abster-se, na condição de sócio-cotista, de avaliar títulos de terceiros fora dos interesses da sociedade, como pessoa física.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As retiradas mensais do sócio Administrador, a título de "pro-labore", serão fixadas de acordo com os limites estabelecidos pela sociedade, com base na decisão majoritária do capital social, e que serão levadas a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá às disposições da Legislação Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Observando-se como norma geral a ser cumprida, aceita e respeitada o que estabelecem as cláusulas quinta e oitava e seus parágrafos deste contrato, as cotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, portanto estranhos aos quadros da sociedade sem que:

- a) Os sócios majoritários tenham expressamente, concordado por escrito e de preferência no próprio instrumento da alteração do contrato social ou



em instrumento de cessão, à parte;

b) Aos demais sócios tenham sido preferencialmente ofertadas as cotas nos termos estipulados neste instrumento, e que os mesmos não tenham exercido o seu direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial 60 (sessenta) dias após o falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes, por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações que lhe cabem como herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta do ingresso na sociedade, de um ou mais herdeiros do sócio falecido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, cabendo à administração da Sociedade providenciar, para os devidos fins, o levantamento das demonstrações contábeis obrigatórias e outras que entenderem necessárias.

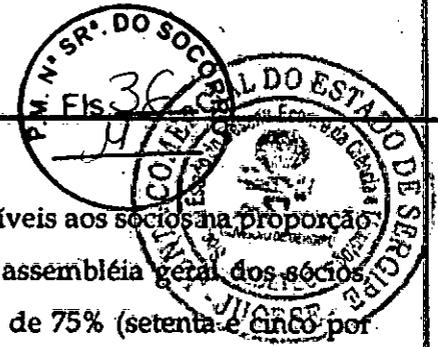
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração da Sociedade, ad referendum da assembleia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou, ainda, de lucro apurado em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus sócios.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PARÁGRAFO QUARTO: Os resultados e lucros da Sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembleia geral dos sócios por proposta da maioria dos cotistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societário, profissional e econômico de cada sócio.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá adquirir cotas de seu capital social desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas e sem que implique em redução do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o da sociedade.

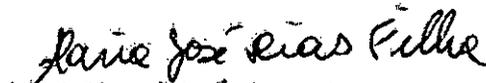
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que será lido e assinado pelos contratantes.



Aracaju (SE), 17 de Maio de 2012.

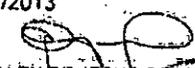

PABLO DIAS RODRIGUES
Sócio Administrador


MARIA JOSÉ DIAS FILHA
Sócia Administradora

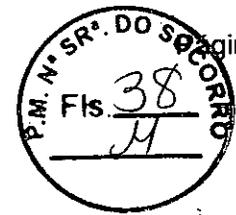


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2013 SOB Nº: 28200532310
Protocolo: 13/005012-1, DE 24/01/2013

LIFE TECNOLOGIA LTDA.


ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO GERAL





LIFE TECNOLOGIA LTDA – ME LTDA
CNPJ nº 22.968.82210001-01
NIRE 28.200. 532. 310

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

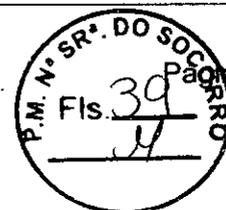
Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, a saber:

(A) JAMES RODRIGUES PEIXOTO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Irará/BA em 10/04/1952, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Dos Passos, nº 84, bairro centro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, portador da CI nº 186.867 SSP/SE expedido em 11/06/2011 e CPF nº 045.350,495-72, e

(B) PABLO DIAS RODRIGUES, brasileiro, nascido na cidade de Aracaju/SE em 16/01/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade nº 3.081.656-4 expedida em 23/12/2011 pela SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 008.427.525-10, residente e domiciliado na rua Jasiel De Brito Cortes, nº 455, Bairro Jabotiana, CEP 49095-780, Aracaju/SE.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Travessa Fausto Goes Leite, nº 31, Bairro Centro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob nº 22.968.822/0001-01, e na JUCESE sob o NIRE 28.200.532.310, resolvem de comum acordo, e sem reservas, o seguinte:

- 1) O sócio **JAMES RODRIGUES PEIXOTO**, anteriormente qualificado, possuidor de 750 (setecentas e cinquenta) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, cede e transfere, de forma gratuita, como de fato cedido e transferido tem para **PABLO DIAS RODRIGUES**, anteriormente qualificado, 750 (setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de todo e qualquer ônus ou gravame, na forma, preço e quitação avençados em contrato particular;
- 2) Em decorrência das cessões de quotas acima, alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
PABLO DIAS RODRIGUES	15.000	R\$ 15.000,00	100%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do disposto no artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios quotistas. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações dos cotistas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capital social, compreendendo-se como tal 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo, independentemente da vontade do(s) sócio(s) minoritário(s). Assiste ao(s) sócio(s) minoritário(s) que divergir(em) da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas quotas e ou seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando obter de sua participação no capital da Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, à sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

a) Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do



balanço especial à mesma base do Índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

PARÁGRAFO QUINTO - *A falta de assinatura do(s) sócio(s) minoritário(s) divergente(s) em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado; a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria, o que é autorizado pela Instrução Normativa nº 07/86 do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.*

PARÁGRAFO SEXTO - *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).*

PARÁGRAFO SÉTIMO - *É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, assim como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas físicas, ficam proibidos de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.*

3) Alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

*A sociedade se estabelece sob a denominação social **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA**, Sociedade Empresarial Limitada, na Travessa Fausto Goes Leite, nº 31, bairro Centro, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território Nacional, mediante deliberação do(s) cotista(s) que detiver(em) a maioria do capital social, em ato decisório. A sociedade usará a expressão **LIFETECH** como nome fantasia.*

4) Receber e registrar pedido de renúncia ao cargo de Administrador do Sr. **JAMES RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Irará/BA em 10/04/1952, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Dos Passos, nº 84, bairro centro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, portador da CI nº 186.867 SSP/SE expedido em 11/06/2011 e CPF nº 045.350.495-72. A administração passará a ser exercida por 01 (um) membro sendo neste ato indicado como Administrador da Sociedade o Sr **PABLO DIAS RODRIGUES**, acima qualificado.



- 5) O administrador renunciante e a Sociedade outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, geral, irrevogável e irreatável quitação, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, a qualquer título e a qualquer tempo, com relação ao período em que o administrador renunciante permaneceu como administradores da Sociedade.
- 6) Em decorrência das alterações acima aprovadas, reformar e consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

PABLO DIAS RODRIGUES LTDA
CNPJ nº 22.968.82210001-01
NIRE 28.200. 532. 310

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade se estabelece sob a denominação social **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA**, Sociedade Empresarial Limitada, na Travessa Fausto Goes Leite, nº 31, bairro Centro, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território Nacional, mediante deliberação do(s) cotista(s) que detiver(em) a maioria do capital social, em ato decisório. A sociedade usará a expressão **LIFETECH** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade explorará o ramo de atividade de:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM;
PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) conferido amplos poderes para praticar todos os atos de gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade,



em juízo e ou fora dele, ressalvado para a venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia do sócio que representa a maioria do capital social da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade só se obriga com a assinatura do(s) sócio(s) gerente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por determinação do sócio majoritário, a gerência da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas não sócias da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento do balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, à sua opção, sempre com base em valores de mercado.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
PABLO DIAS RODRIGUES	15.000	R\$ 15.000,00	100%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do disposto no artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios quotistas. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações dos cotistas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos



votos do capital social, compreendendo-se como tal 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo, independentemente da vontade do(s) sócio(s) minoritário(s). Assiste ao(s) sócios(s) minoritários(s) que divergir (em) da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas quotas e ou seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando obter de sua participação no capital da Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, à sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

a) Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço especial à mesma base do Índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

PARÁGRAFO QUINTO - A falta de assinatura do(s) sócio(s) minoritário(s) divergente(s) em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado; a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria, o que é autorizado pela Instrução Normativa n° 07/86 do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEXTO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, assim como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas físicas, ficam proibidos de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.

CLÁUSULA SEXTA - A gerência e ou administração e o uso do nome da sociedade caberá ao sócio cotista **PABLO DIAS RODRIGUES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao Sócio Administrador compete:



- a) Dirigir os negócios da sociedade com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operação que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins;
- b) Contratar e demitir empregados, e ou outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;
- c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
- d) Adquirir bens e direitos, sejam móveis ou imóveis, em nome da sociedade;
- e) Promover a guarda dos bens da sociedade, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
- f) O Celebrar, em nome da sociedade, contratos, assinando os respectivos instrumentos;
- g) Emitir atos de gerência, nomeando gerentes, delegados, e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem necessários ou convenientes aos fins da sociedade, e estabelecer poderes e controles sobre abertura de contas bancárias, assinatura de cheque, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da sociedade;
- h) Constituir Procuradores em geral e "ad judicium et ad negotium", no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;
- i) Dirigir os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- j) Vender, transferir ou hipotecar imóveis da sociedade com a necessária e prévia autorização do sócio cotista que representar a maioria absoluta do capital social;
- k) Abster-se, na condição de sócio-cotista, de avalizar títulos de terceiros fora dos interesses da sociedade, como pessoa física.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As retiradas mensais do sócio Administrador, a título de "prólabore", serão fixadas de acordo com os limites estabelecidos pela sociedade, com base na decisão majoritária do capital social, e que serão levadas a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá as disposições da Legislação Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Observando-se como norma geral a ser cumprida, aceita e respeitada o que estabelecem as cláusulas quinta e oitava e seus parágrafos deste contrato, as contas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, portanto estranhos aos quadros da sociedade sem que:

- a) Os sócios majoritários tenham expressamente, concordado por escrito e de preferência no próprio instrumento da alteração do contrato social ou em instrumento de cessão, à parte;
- b) Aos demais sócios tenham sido preferencialmente ofertadas as quotas nos termos estipulados neste instrumento, e que mesmos não tenham exercido o seu direito de preferência.



CLÁUSULA OITAVA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial 60 (sessenta) dias após o falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes, por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações que lhe cabem como herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta do ingresso na sociedade, de um ou mais herdeiros do sócio falecido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA - O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, cabendo à administração da Sociedade providenciar, para os devidos fins, o levantamento das demonstrações contábeis obrigatórias e outras que entenderem necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração da Sociedade, ad referendum da assembleia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucro intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou ainda, de lucros apurados em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus sócios.

PARÁGRAFO QUARTO - Os resultados e lucros da Sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembleia gerar dos sócios, por proposta da maioria dos cotistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societários, profissional e econômico de cada sócio.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406 de 10.01.2002).



CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá adquirir quotas de seu capital social desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas e sem que implique em redução do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju Capital do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como ao da sociedade.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, valor e forma, que será lido e assinado pelos contratantes e destinado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de Julho de 2020.

PABLO DIAS RODRIGUES
Sócio-administrador

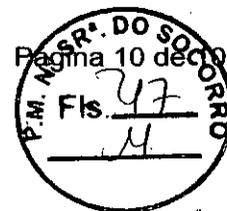
JAMES RODRIGUES PEIXOTO
Sócio-cedente

Administrador Renunciante

JAMES RODRIGUES PEIXOTO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

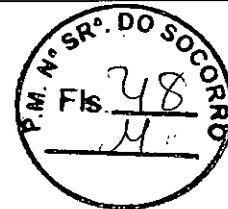
Certificamos que o ato da empresa PABLO DIAS RODRIGUES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00842752510	PABLO DIAS RODRIGUES
04535049572	JAMES RODRIGUES PEIXOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 07:02 SOB Nº 20200397478.
PROTOCOLO: 200397478 DE 09/07/2020 21:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002883465. NIRE: 28200532310.
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
ARACAJU, 10/07/2020
www.agiliza.se.gov.br



3ª ALTERAÇÃO E 1ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

“LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME”

CNPJ Nº 22.968.822/0001-01

NIRE Nº 28200532310

Por este instrumento particular os abaixo assinados:

MARIA JOSÉ DIAS FILHA, brasileira, nascida na cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE em 01/12/1957, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, carteira de identidade nº 346.657 expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 234.686.025-53, residente e domiciliado Rua Dr. Manoel Dos Passos, nº 84, bairro Centro, CEP 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro-SE e,

PABLO DIAS RODRIGUES, brasileiro, nascido na cidade de Aracaju-SE em 16/01/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da carteira de identidade nº 3.081.656-4 expedida em 23/12/2011 pela SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 008.427.525-10, residente e domiciliado na rua Dr. Manoel Dos Passos, nº 84, Bairro Centro, CEP 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro-SE.

Únicos sócios da empresa **LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME**, Travessa Fausto Goês Leite, nº 31, Bairro Centro, CEP 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro-SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE – sob nº 28200532310 em sessão do dia 01/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ 22.968.822/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- 1) A sócia **MARIA JOSÉ DIAS FILHA**, acima qualificada retira-se da sociedade e cede suas cotas do capital, direitos e obrigações, no total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para **PABLO DIAS RODRIGUES**, também acima qualificado, conforme Formal de Partilha Processo nº 28200532310, dando plena e irrevogável quitação.
- 2) O sócio **PABLO DIAS RODRIGUES**, acima qualificado, transfere as quotas recebidas pela cessão de direito para o sócio ora admitido **JAMES RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Irará/BA em 10/04/1952, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Dos Passos, nº 84, bairro centro, CEP 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro-SE, portador da CI nº 186.867 SSP/SE expedido em 11/06/2011 e CPF nº 045.350.495-72.
- 3) A administração da sociedade cabe aos sócios **PABLO DIAS RODRIGUES** e **JAMES RODRIGUES PEIXOTO**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Peixoto

[Signature]

Filha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:49 SOB Nº 20160382300.
PROTOCOLO: 160382300 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818957. NIRE: 28200532310.
LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/12/2016
www.agiliza.se.gov.br



Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Social da LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade se estabelece sob a denominação social "LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME", Sociedade Empresarial Limitada, na Travessa Fausto Goês Leite, nº 31, Bairro Centro, CEP 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro-SE, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território Nacional, mediante deliberação do(s) cotista(s) que detiver(em) a maioria do capital social, em ato decisório.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade explorará o ramo de atividade de:

1. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
2. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
3. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
4. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
5. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
6. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
7. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
8. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
9. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
10. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM;
11. PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO.

Fausto

K.D.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) conferido amplos poderes para praticar todos os atos de gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e ou fora dele, ressalvado para a venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia do sócio que representa a maioria do capital social da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade só se obriga com a assinatura do(s) sócio(s) gerente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por determinação do sócio majoritário, a gerência da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas não sócias da empresa.

Filho

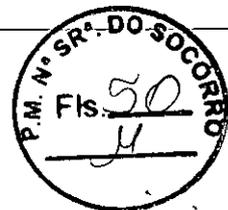
PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento do balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, a sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:49 SOB Nº 20160382300.
PROTOCOLO: 160382300 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818957. NIRE: 28200532310.
LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/12/2016
www.agiliza.se.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais), com cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio, PABLO DIAS RODRIGUES, subscreve 14.250 cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). O sócio, JAMES RODRIGUES PEIXOTO, subscreve 750 cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
"LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME"**

SÓCIOS COTISTAS TITULARES	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO (R\$)	PERCENTAGEM INTEGRALIZADA (%)	TOTAL DO CAPITAL SOCIAL (R\$)
JAMES RODRIGUES PEIXOTO	750	750,00	5,00	750,00
PABLO DIAS RODRIGUES	14250	14.250,00	95,00	14.250,00
	15.000	15.000,00	100,00	15.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios quotistas. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As deliberações dos cotistas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capital social, compreendendo-se como tal 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo, independentemente da vontade do(s) sócio(s) minoritário(s). Assiste ao(s) sócio(s) minoritário(s) que divergir (em) da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas quotas e ou seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando obter de sua participação no capital da Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, a sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

Peixoto
PD
Stilve



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:49 SOB Nº 20160382300.
PROTOCOLO: 160382300 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818957. NIRE: 28200532310.
LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/12/2016
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



- a) Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço especial à mesma base do Índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

PARÁGRAFO QUINTO – A falta de assinatura do(s) sócio(s) minoritário(s) divergente(s) em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado; a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria, o que é autorizado pela Instrução Normativa nº 07/86 do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEXTO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, assim como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas físicas, ficam proibidos de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.

CLÁUSULA SEXTA – A gerência e ou administração e o uso do nome da sociedade caberá aos sócios cotistas **PABLO DIAS RODRIGUES** e **JAMES RODRIGUES PEIXOTO** isoladamente ou em conjunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Sócio Administrador compete:

- a) Dirigir os negócios da sociedade com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operação que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins;
- b) Contratar e demitir empregados, e ou outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;
- c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
- d) Adquirir bens e direitos, sejam móveis ou imóveis, em nome da sociedade;
- e) Promover a guarda dos bens da sociedade, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
- f) Celebrar, em nome da sociedade, contratos, assinando os respectivos instrumentos;
- g) Emitir atos de gerência, nomeando gerentes, delegados, e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem

Peixoto

Peixoto

Peixoto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:49 SOB Nº 20160382300.
PROTOCOLO: 160382300 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818957. NIRE: 28200532310.
LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/12/2016
www.agiliza.se.gov.br



- necessários ou convenientes aos fins da sociedade, e estabelecer poderes e controles sobre abertura de contas bancárias, assinatura de cheque, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da sociedade;
- h) Constituir Procuradores em geral e "ad judicia et ad-negotio", no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;
 - i) Dirigir os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
 - j) Vender, transferir ou hipotecar imóveis da sociedade com a necessária e prévia autorização do sócio cotista que representar a maioria absoluta do capital social;
 - k) Abster-se, na condição de sócio-cotista, de avalizar títulos de terceiros fora dos interesses da sociedade, como pessoa física.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As retiradas mensais do sócio Administrador, a título de "pró-labore", serão fixadas de acordo com os limites estabelecidos pela sociedade, com base na decisão majoritária do capital social, e que serão levadas a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá as disposições da Legislação Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Observando-se como norma geral a ser cumprida, aceita e respeitada o que estabelecem as cláusulas quinta e oitava e seus parágrafos deste contrato, as contas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, portanto estranhos aos quadros da sociedade sem que:

- a) Os sócios majoritários tenham expressamente, concordado por escrito e de preferência no próprio instrumento da alteração do contrato social ou em instrumento de cessão, à parte;
- b) Aos demais sócios tenham sido preferencialmente ofertadas as quotas nos termos estipulados neste instrumento, e que mesmos não tenham exercido o seu direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial 60 (sessenta) dias após o falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes, por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações que lhe cabem como herdeiros.

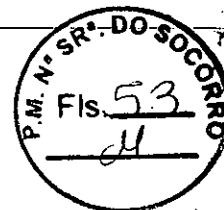
PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta do ingresso na sociedade, de um ou mais herdeiros do sócio falecido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:49 SOB Nº 20160382300.
PROTOCOLO: 160382300 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818957. NIRE: 28200532310.
LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/12/2016
www.agiliza.se.gov.br



cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA – O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, cabendo à administração da Sociedade providenciar, para os devidos fins, o levantamento das demonstrações contábeis obrigatórias e outras que entenderem necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A administração da Sociedade, ad referendum da assembleia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucro intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou ainda, de lucros apurados em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantando no curso do exercício social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus sócios.

PARÁGRAFO QUARTO – Os resultados e lucros da Sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembleia gera dos sócios, por proposta da maioria dos cotistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societários, profissional e econômico de cada sócio.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá adquirir quotas de seu capital social desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas e sem que implique em redução do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como ao da sociedade.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão,

Handwritten signatures and initials on the right margin.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:49 SOB Nº 20160382300.
PROTOCOLO: 160382300 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818957. NIRE: 28200532310.
LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/12/2016
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

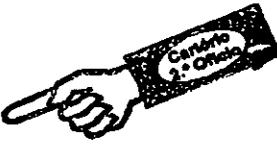
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, valor e forma, que será lido e assinado pelos contratantes e destinado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju (SE), 22 de novembro de 2016



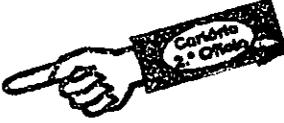
Pablo Dias Rodrigues

PABLO DIAS RODRIGUES
CPF Nº 008.427.525-10 - CI Nº 3.081.656-4 SSP/SE
Sócio-Administrador



James Rodrigues Peixoto

JAMES RODRIGUES PEIXOTO
CPF Nº 045.350.495-72 - CI Nº 186.867 SSP/SE
Sócio-Administrador



Maria Jose Dias Filha

MARIA JOSE DIAS FILHA
CPF Nº 234.686.025-53 - CI Nº 346.657 SSP/SE
Sócia-Cedente

Testemunhas:

Diego Santos Lemos

Diego Santos Lemos
CPF Nº 837.945.655-68 - CI Nº 3.152.545-8 SSP/SE

Leilane Costa de Oliveira Rodrigues

Leilane Costa de Oliveira Rodrigues
CPF Nº 039.369.905-65 - CI Nº 3.231.309-8 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:49 SOB Nº 20160382300.
PROTOCOLO: 160382300 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818957. NIRE: 28200532310.
LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/12/2016
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA. SRA. DO SOCORRO-SE

Av. Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - CEP: 49160-000 - Tel./Fax: (79) 3254-1725 / (79) 9950-1725
Claudio Moraes de Melo-Tabelião - e-mail: cart2socorro@uol.com.br

RECONHECIMENTO nº 888586

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MARIA JOSE DIAS FILHA

N.º Bra do Socorro - SE - 08 de dezembro de 2016. Em test.  da verdade. Selo:

LUCYANO MORAES DE MELO - Escrevente Autorizado
Selo TJSE: 201629514004289 Acesso: www.tjse.jus.br/x/HFT899

Lucyano Moraes de Melo
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA. SRA. DO SOCORRO-SE

Av. Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - CEP: 49160-000 - Tel./Fax: (79) 3254-1725 / (79) 9950-1725
Claudio Moraes de Melo-Tabelião - e-mail: cart2socorro@uol.com.br

RECONHECIMENTO nº 888588

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JAMES RODRIGUES PEIXOTO

N.º Bra do Socorro - SE - 08 de dezembro de 2016. Em test.  da verdade. Selo:

LUCYANO MORAES DE MELO - Escrevente Autorizado
Selo TJSE: 201629514004298 Acesso: www.tjse.jus.br/x/BABCF4

Lucyano Moraes de Melo
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA. SRA. DO SOCORRO-SE

Av. Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - CEP: 49160-000 - Tel./Fax: (79) 3254-1725 / (79) 9950-1725
Claudio Moraes de Melo-Tabelião - e-mail: cart2socorro@uol.com.br

RECONHECIMENTO nº 888587

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) PABLO DIAS RODRIGUES

N.º Bra do Socorro - SE - 08 de dezembro de 2016. Em test.  da verdade. Selo:

LUCYANO MORAES DE MELO - Escrevente Autorizado
Selo TJSE: 201629514004297 Acesso: www.tjse.jus.br/x/ETRMBP

Lucyano Moraes de Melo
ESCREVENTE AUTORIZADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2016 12:49 SOB Nº 20160382300.
PROTOCOLO: 160382300 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602818957. NIRE: 28200532310.
LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 09/12/2016
www.aquiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME”



Por este instrumento particular os abaixo assinados:

MARIA JOSÉ DIAS FILHA, brasileira, nascida na cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE em 01/12/1957, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, carteira de identidade nº 346.657 expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 234.686.025-53, residente e domiciliado Rua Dr. Manoel Dos Passos, nº 84, bairro centro, CEP 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro-SE e,

PABLO DIAS RODRIGUES, brasileiro, nascido na cidade de Aracaju-SE em 16/01/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da carteira de identidade nº 3.081.656-4 expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 008.427.525-10, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Dos Passos, nº 84 Bairro centro, CEP 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro-SE.

Únicos sócios da empresa **LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME**, Travessa Fausto Goês Leite, nº 31, Bairro Centro, CEP 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro-SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE – sob nº 28200532310 em sessão do dia 01/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ 22.968.822/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social:

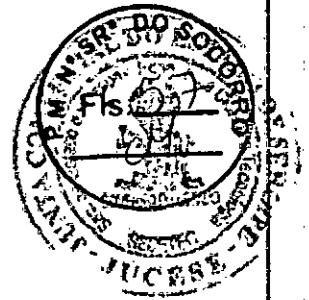
- 1) Inserir os objetos sociais: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM; PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade se estabelece sob a denominação social “LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME”, Sociedade Empresarial Limitada, na Travessa Fausto Goês Leite, nº 31, Bairro Centro, CEP 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro-SE, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território Nacional, mediante deliberação do(s) cotista(s) que detiver(em) a maioria do capital social, em ato decisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade explorará o ramo de atividade de:

1. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
2. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
3. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
4. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
5. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
6. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
7. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

8. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
9. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
10. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM;
11. PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO.



CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) conferido amplos poderes para praticar todos os atos de gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade, em juízo e ou fora dele, ressalvado para a venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia do sócio que representa a maioria do capital social da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade só se obriga com a assinatura do(s) sócio(s) gerente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por determinação do sócio majoritário, a gerência da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas não sócias da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento do balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, a sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais), com cotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma subscrita, neste ato e distribuídas entre os sócios, conforme quadro abaixo:

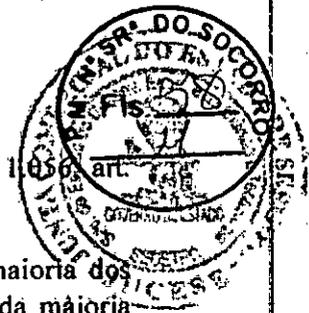
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio, PABLO DIAS RODRIGUES, subscreve 14.250 cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). O sócio, MARIA JOSÉ DIAS FILHA, subscreve 750 cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
"LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME"**

SÓCIOS COTISTAS TITULARES	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO (R\$)	PERCENTAGEM INTEGRALIZADA (%)	TOTAL DO CAPITAL SOCIAL (R\$)
MARIA JOSÉ DIAS FILHA	750	750,00	5,00	750,00
PABLO DIAS RODRIGUES	14250	14.250,00	95,00	14.250,00
	15.000	15.000,00	100,00	15.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cada quota dará

direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios quotistas. (art. 1.052, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).



PARÁGRAFO TERCEIRO – As deliberações dos cotistas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capital social, compreendendo-se como tal 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo, independentemente da vontade do(s) sócio(s) minoritário(s). Assiste ao(s) sócios(s) minoritários(s) que divergir (em) da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas quotas e ou seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando obter de sua participação no capital da Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, a sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

- a) Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço especial à mesma base do Índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

PARÁGRAFO QUINTO – A falta de assinatura do(s) sócio(s) minoritário(s) divergente(s) em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado; a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria, o que é autorizado pela Instrução Normativa nº 07/86 do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEXTO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, assim como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas físicas, ficam proibidos de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.

CLÁUSULA SEXTA – A gerência e ou administração e o uso do nome da sociedade caberá aos sócios cotistas **PABLO DIAS RODRIGUES** e **MARIA JOSÉ DIAS FILHA** isoladamente ou em conjunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao Sócio Administrador compete:

- a) Dirigir os negócios da sociedade com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operação que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins;

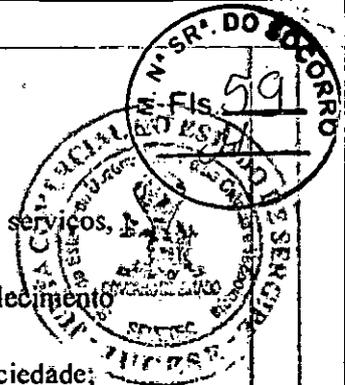
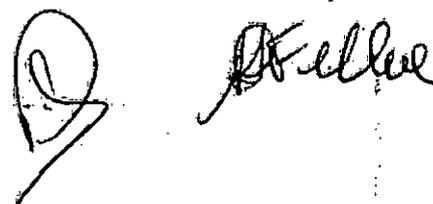
- b) Contratar e demitir empregados, e ou outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;
- c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
- d) Adquirir bens e direitos, sejam móveis ou imóveis, em nome da sociedade;
- e) Promover a guarda dos bens da sociedade, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
- f) Celebrar, em nome da sociedade, contratos, assinando os respectivos instrumentos;
- g) Emitir atos de gerência, nomeando gerentes, delegados, e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem necessários ou convenientes aos fins da sociedade, e estabelecer poderes e controles sobre abertura de contas bancárias, assinatura de cheque, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da sociedade;
- h) Constituir Procuradores em geral e "ad judicia et ad-negotio", no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;
- i) Dirigir os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- j) Vender, transferir ou hipotecar imóveis da sociedade com a necessária e prévia autorização do sócio cotista que representar a maioria absoluta do capital social;
- k) Abster-se, na condição de sócio-cotista, de avaliar títulos de terceiros fora dos interesses da sociedade, como pessoa física.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As retiradas mensais do sócio Administrador, a título de "pro-labore", serão fixadas de acordo com os limites estabelecidos pela sociedade, com base na decisão majoritária do capital social, e que serão levadas a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá as disposições da Legislação Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Observando-se como norma geral a ser cumprida, aceita e respeitada o que estabelecem as cláusulas quinta e oitava e seus parágrafos deste contrato, as contas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, portanto estranhos aos quadros da sociedade sem que:

- a) Os sócios majoritários tenham expressamente, concordado por escrito e de preferência no próprio instrumento da alteração do contrato social ou em instrumento de cessão, à parte;
- b) Aos demais sócios tenham sido preferencialmente ofertadas as quotas nos termos estipulados neste instrumento, e que mesmos não tenham exercido o seu direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial 60 (sessenta) dias após o falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes, por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais



herdeiros do pré-morto à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações que lhes cabem como herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta do ingresso na sociedade, de um ou mais herdeiros do sócio falecido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA – O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, cabendo à administração da Sociedade providenciar, para os devidos fins, o levantamento das demonstrações contábeis obrigatórias e outras que entenderem necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A administração da Sociedade, ad referendum da assembleia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucro intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou ainda, de lucros apurados em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantando no curso do exercício social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus sócios.

PARÁGRAFO QUARTO – Os resultados e lucros da Sociedade são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembleia geral dos sócios, por proposta da maioria dos cotistas, desde que contê com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societários, profissional e econômico de cada sócio.

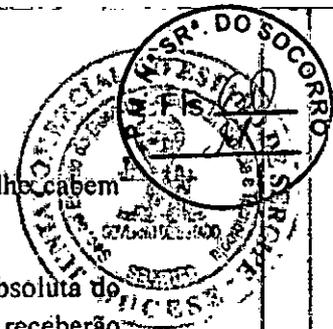
PARÁGRAFO QUINTO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá adquirir quotas de seu capital social desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas e sem que implique em redução do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como ao da sociedade.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por



[Handwritten signatures]

P.M. N.º SR. DO SOCORRO
Fls. 61
N

se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

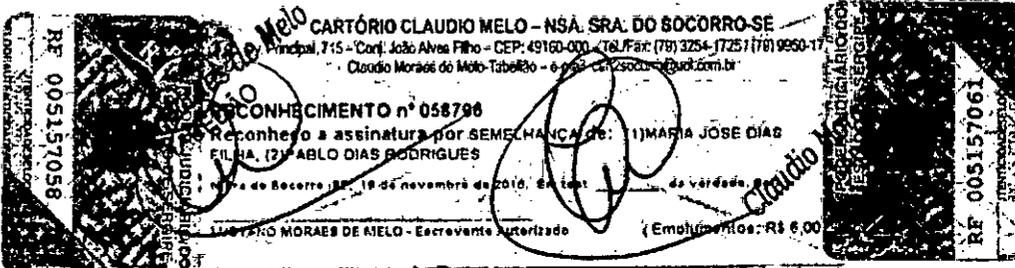
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que será lido e assinado pelos contratantes.

Aracaju (SE), 16 de novembro de 2015


PABLO DIAS RODRIGUES
CPF N.º 008.427.525-10 - CI N.º 3.081.656-4 SSP/SE
Sócio-Administrador


MARIA JOSÉ DIAS FILHA
CPF N.º 234.686.025-53 - CI N.º 346.657 SSP/SE
Sócia-Administradora

Testemunhas:

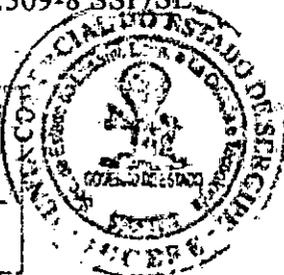

CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA. SRA. DO SOCORRO-SE
Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - CEP: 49160-000 - Tel./Fax: (78) 3254-1725 / (78) 9950-17
Claudio Moraes de Melo-Tabuleiro - e-mail: cmelo@cartorio.com.br
RECONHECIMENTO n.º 058796
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: 1) MARIA JOSÉ DIAS FILHA, (2) PABLO DIAS RODRIGUES
em Aracaju de Socorro, SP, 16 de novembro de 2015, em () de validade.
CLAUDIO MELO - Escritor Autorizado (Emolumento: R\$ 6,00)

Diego Santos Lemos
Diego Santos Lemos
CPF N.º 837.945.655-68 - CI N.º 3.152.545-8 SSP/SE

Leilane Costa de Oliveira Rodrigues
Leilane Costa de Oliveira Rodrigues
CPF N.º 039.369.905-65 - CI N.º 3.231.309-8 SSP/SE


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2015 SOB N.º: 20150397690
Protocolo: 15/039769-0, DE 19/11/2015
Empresa: 28 2 0053231 0
LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL


CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA. SRA. DO SOCORRO-SE
Principal, 715 - Conj. João Alves Filho - CEP: 49160-000 - Tel./Fax: (78) 3254-1725 / (78) 9950-17
Claudio Moraes de Melo-Tabuleiro - e-mail: cmelo@cartorio.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.022.934/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MINAS TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINAS TELECOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DR LAUDELINO FREIRE	NÚMERO 184	COMPLEMENTO SALA 04
-------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 49.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3631-2790
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/12/2020 às 10:03:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.022.934/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	MINAS TELECOMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDVALDO DOS SANTOS SANTIAGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE EDELMO DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/12/2020 às 10:02 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

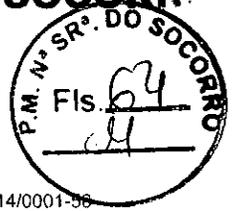
[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL



Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-56

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 11/2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 25/11/2020

Contribuinte:

LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME

Localização: TRV FAUSTO GOIS LEITE, 31 - Bairro: SEDE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP: 49160-000

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ/C.P.F.

Inscrição Estadual

Inscrição Mercantil

22.968.822/0001-01

78600

Código Atividade: 6110803

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Validade:

25/12/2020

Observações: (Cad. Mercantil)


Responsible for the Department
Director of Taxes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

02D084F9159114FCF03226F30C38D574B11DA8F1



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 501159/2020

Inscrição Estadual: 27.151.127-3
Razão Social: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA
CNPJ: 22.968.822/0001-01
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
Endereço: TRAVESSA FAUSTO GOIS LEITE 31
CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

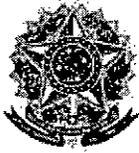
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/11/2020 11:00:18**, válida até **23/12/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Novembro de 2020

Autenticação:202011230UUH02

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA
CNPJ: 22.968.822/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:25 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.

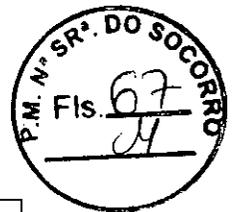
Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **A656.84A5.6762.14BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.968.822/0001-01
Razão Social: LIFE TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: TRAVESSA FAUSTO GOES LEITE 31 / CENTRO / NOSSA SÊNHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

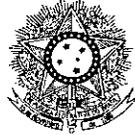
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2020 a 20/12/2020

Certificação Número: 2020112104581745859845

Informação obtida em 23/11/2020 10:57:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.968.822/0001-01
Certidão n°: 31021633/2020
Expedição: 23/11/2020, às 10:52:26
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.968.822/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO: 78600	NOME: LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME	CPF/CNPJ: 22.968.822/0001-01
ENDEREÇO: TRV FAUSTO GOIS LEITE, 31 - Bairro: SEDE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		NÚMERO: CEP: 49160-000
BAIRRO:	CIDADE: NOSSA SENHORA	UF: SE
ATIVIDADE PRINCIPAL: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/01/2021	VÁLIDO ATÉ: 04/02/2021	

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 5 de Janeiro de 2021

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/socorro/views/publico/portaldotribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

D06278E9CFC8F26A398D7E5637E2BC EE8F1C65A7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A BARRADAS & QUEIROZ GUARDA E TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA, estabelecido na Rua do Cemitério, S/N – Povoado Palestina de Dentro - Município de Nossa Senhora do Socorro - SE - CEP: 49160-000, inscrito sob CNPJ 05.084.216/0011-78. ATESTA, para todos os fins de direito, que a empresa PABLO DIAS RODRIGUES LTDA (LIFETECH), estabelecida na Tv. Fausto Goes Leite, 31 - Centro - Nossa Senhora do Socorro - SE - CEP: 49160-000, inscrita sob CNPJ 22.968.822/0001-01, forneceu/fornece os serviços de telecomunicação, internet e link dedicado.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

N. Sra do Socorro, 24 de novembro de 2020.



Ariane Beatriz Barradas Queiroz Gomes
BARRADAS & QUEIROZ GUARDA E TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.968.822/0001-01**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **PABLO DIAS RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 3.081.656-4 expedida em 23/12/2011 pela SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 008.427.525-10, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Nossa Senhora do Socorro, 24 de novembro de 2020.

PABLO DIAS RODRIGUES

Sócio Administrador



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Nos termos do art. 24 da Lei nº. 8.666/093, e alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Educação, apresenta a Justificativa da presente dispensa que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de canal de acesso dedicado à internet, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Núcleo Atendimento Educacional Especializado, e Casa dos Conselhos do município de Nossa Senhora do Socorro – SE

A utilização da dispensa para contratação de serviços de canal de acesso dedicado a internet, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública, principalmente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos;

A contratação atenderá as atividades administrativas dos equipamentos educacionais que inclui a própria Secretaria de Educação, Núcleo de Atendimento Educacional; todos estes serviços supracitados necessitam de acesso à internet para desenvolver suas atividades de forma eficiente e eficaz;

Art. 24. É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – ainda que dispensada a justificativa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Sede – CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7452
Nossa Senhora do Socorro/SE - CNPJ 13.128.814/0010-49



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(...)"(destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa LIFETECH, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

Considerando, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: "Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.", é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União: "Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993." Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas, VIA NET. ONLINE no valor de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais), MINAS TELECOM no valor de R\$ 17.494,80 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), LIFITECH, no valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais). E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa LIFITECH, vencedora apresentou o seguinte valor: no valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de canal de acesso dedicado à internet, a fim de atender as necessidades do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, a Casa dos Concelhos e a Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro – SE

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	48000 – Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 2104 – Programa Salário Educação 2131 – Manutenção do FUNDEB 40
Elemento de Despesa:	3390.40- Serviços de tecnologia
Fonte de Recursos:	1111.0000 – MDE 1120.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO 1113.0000 – FUNDEB 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Sede – CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7452
Nossa Senhora do Socorro/SE - CNPJ 13.128.814/0010-49



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Então, em cumprimento ao disposto no caput do art. 26 da lei 8666/93 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 23 de novembro de 2020.

Juscelino Santos Gois
Assistente Administrativo

Ratifico em / /

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 11/2021

Nossa Senhora do Socorro - SE, 04 de janeiro de 2021.

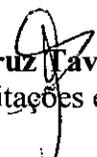
À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Minuta do Contrato, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO Á INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,


Adenilton Cruz Cavares Santos
Setor de Licitações e Contratos

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro

Recebido: 04/01/2020

Rogério Santos Brasil
Assistente Administrativo



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021/SEMED

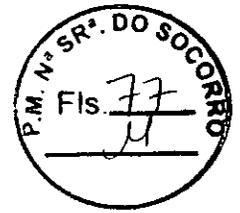
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PABLO DIAS RODRIGUES - (LIFETECH)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N - Centro - CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA - (LIFETECH)**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.968.822/0001 - 01, com sede na Travessa Fausto Goes Leite, nº 31, Centro - Sede, CEP:49.160-000, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **PABLO DIAS RODRIGUES**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.081.656 - 4 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 22.968.822/0001 - 01, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 007/2021 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de canal de acesso dedicado á internet, a fim de atender as necessidades das unidades das unidades públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**, os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de **R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais)**, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços serão executados no prazo de 12(doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O FORNECEDOR se responsabilizará pela instalação a qual deverá ser efetivada em até 30, (Trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e com a ordem de serviço. A instalação deverá ser realizada no turno da manhã, nos locais solicitado pela contratada, das 08h às 14h.

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2021, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE:

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2104 - Programa Salário Educação

2131 - Manutenção de FUNDEB 40

ELEMENTO DE DESPESA:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

3390339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO:

1111.0000 – MDE

1113.0000 - FUNDEB 40

1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretendo contrato, quando necessário;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede (SEMAS) CONTRATANTE em regime de comodato. Após a prestação de serviço, o CONTRATANTE devolverá o equipamento à CONTRATADA;

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no projeto básico e Proposta da contratada, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- Respeitar as legislações vigentes e as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

- Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste das obrigações contidas nesse Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

- I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- II** - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- III**- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.
- IV** - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXX de 2021

CONTRATANTE:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

PABLO DIAS RODRIGUES LTDA - (LIFETECH)
CNPJ sob o nº 22.968.822/0001 - 01

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

ADENDO AO CONTRATO N° XXX/2021

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LOCAL
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS POR SEGUNDO	UND	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	01	NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
03	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	01	CASA DOS CONCELHOS

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCAL
01	Secretaria Municipal de Educação	RUA Padre Manoel Gomes, S/N, Centro (SEDE).
02	Núcleo Atendimento Educacional Especializado	RUA Padre Manoel Gomes n° 189, (SEDE).
03	Casa dos Conselhos	Praça Getúlio Vargas n° 20, Casa A

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXX de 2021

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**



ACOLHO O PARECER N.º 001/2021
N. SRA. DO SOCORRO, 04/01/2021.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 001/2021

PROCEDIMENTO PGM N.º 0000000000008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CONTRATADO: PABLO DIAS RODRIGUES - LIFETECH, CNPJ N.º 22.968.822/0001-01 – VALOR GLOBAL: R\$ 14.880,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS) - BASE LEGAL: art. 24, II e § 1º c/c art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N.º. 8.666/93**, vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Rua Antonio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco
Centro - Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, Tel: 2107-7804



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, *in literis*:

“Art. 23. (...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” (grifos nossos)

No presente procedimento de dispensa de licitação, foi apresentada justificativa fundamentada no valor dos serviços, de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se **dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação, eis que** esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**



Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, **foi apresentada justificativa para o procedimento de Dispensa, deixando clara a necessidade de contratação por meio da presente Dispensa, considerando que o valor dos serviços não é superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que a pesquisa de preços deve atentar para o quanto disposto na Instrução Normativa n.º 73/2020, do Ministério da Economia**, que assim dispõe sobre a sua formalização:

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA



§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.”

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível**, com orientação no sentido de utilizar fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro M. do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumprе evidenciar ainda que nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa n. 73/2020, acima transcrito, **o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado**, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Desta feita, **deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.**

Assim sendo, é necessário que **para cada um dos itens haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para os casos em que o Gestor responsável justifique e a autoridade competente aprove a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, consoante § 4º, do art. 6º, da IN n.º 73/2020, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.**

Outrossim, oportuno **recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico**, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de **fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os **elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto**, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além de mencionar a **forma e o prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato**.

Outrossim, convém elucidar no **item 5 – “Do Local e Prazo de Entrega”**, todos os endereços em que o serviço será prestado, enquanto no item 8.6 convém elucidar a necessidade de formalizar o termo de comodato, no qual serão especificadas as consequências pela não devolução dos equipamentos.

Recomenda ainda que se **atente para a indicação dos prazos de vigência e execução, definindo tempo mínimo para atendimento da ordem de serviço, bem como o prazo para eventual substituição do serviço não entregue de acordo com as especificações, a emissão de notificação sobre eventual irregularidade nessa prestação**.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, em especial observar a necessidade de **confirmar no cabeçalho o número da dispensa, além de atentar aqui para todas as observações acima formuladas para o Termo de Referência**

Ademais, convém evidenciar na Cláusula Quarta o prazo de execução, inclusive atentando para o prazo previsto na cláusula quinta para a instalação dos equipamentos, verificando se não é demasiadamente elástico, para não ensejar prejuízo, considerando que o prazo de execução deve estar inserido no prazo de vigência do contrato, enquanto na Cláusula Sétima é preciso corrigir a referência à Secretaria onde o serviço será prestado, além de atentar para todas as obrigações e observações formuladas para o termo de referência.



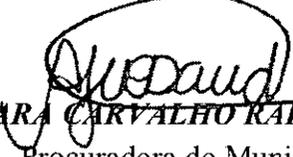
Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA**

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II e § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, desde que atendidas as recomendações apresentadas, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.
Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de janeiro de 2021.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD

Procuradora do Município

OAB/SE n.º 4.286



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.968.822/0001-01
Razão Social: LIFE TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: TRAVESSA FAUSTO GOES LEITE 31 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO
SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2020 a 28/01/2021

Certificação Número: 2020123005215131272578

Informação obtida em 06/01/2021 10:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 7540/2021**

Inscrição Estadual: 27.151.127-3
Razão Social: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA
CNPJ: 22.968.822/0001-01
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
Endereço: TRAVESSA FAUSTO GOIS LEITE 31
CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **06/01/2021 08:22:17**, válida até **05/02/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Janeiro de 2021

Autenticação:202101067K7HSD

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

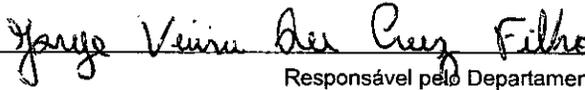
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 06/01/2021

Contribuinte: LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME		
Localização: TRV FAUSTO GOIS LEITE, 31 - Bairro: SEDE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP: 49160-000		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
22.968.822/0001-01		78600
Código Atividade:	6110803 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	
Validade:	05/02/2021	
Observações: (Cad. Mercantil)		
 Responsável pelo Departamento		

JORGE VIEIRA DA CRUZ FILHO
Coordenador de Tributos
Município: 250911 - SEBRAE
Mun. de N. Sr. do Socorro

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

965D28BFFC76A6BE364DF2777F7E905C4F73D003

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 06/01/2021

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe



CONTRATO Nº 019/2021/SEMED

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PABLO DIAS RODRIGUES - (LIFETECH)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N - Centro - CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA - (LIFETECH)**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.968.822/0001 - 01, com sede na Travessa Fausto Goes Leite, nº 31, Centro - Sede, CEP:49.160-000, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **PABLO DIAS RODRIGUES**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.081.656 - 4 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 22.968.822/0001 - 01, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 007/2021 amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de canal de acesso dedicado á internet, a fim de atender as necessidades das unidades das unidades públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**, os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de **R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais)**, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores; Os serviços serão executados no prazo de 12(doze) meses consecutivos, mediante solicitação do órgão com emissão da ordem de serviço, de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento;

O FORNECEDOR se responsabilizará pela instalação a qual deverá ser efetivada em até 30, (Trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e com a ordem de serviço. A instalação deverá ser realizada no turno da manhã, nos locais solicitado pela contratada, das 08h às 14h.

O serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O serviço, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos serviços previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2021, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE:

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2104 - Programa Salário Educação

2131 - Manutenção de FUNDEB 40

ELEMENTO DE DESPESA:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

3390339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO:

1111.0000 – MDE

1113.0000 - FUNDEB 40

1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretensão contrato, quando necessário;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- Nomear um representante pára a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede (SEMED) CONTRATANTE em regime de comodato. Após a prestação de serviço, o CONTRATANTE devolverá o equipamento à CONTRATADA;

A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas no projeto básico e Proposta da contratada, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- Respeitar as legislações vigentes e as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências 'da CONTRATANTE;
- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

- Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste das obrigações contidas nesse Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único – Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

- I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- II** - Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- III**- A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.
- IV** - Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de janeiro de 2021

CONTRATANTE:


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:


PABLO DIAS RODRIGUES LTDA - (LIFETECH)
CNPJ sob o nº 22.968.822/0001 - 01

TESTEMUNHAS:

- I.** Maria José dos Santos, filha CPF 037.720.595-89
- II.** Agustina dos Santos CPF 585092195-20



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Estado de Sergipe

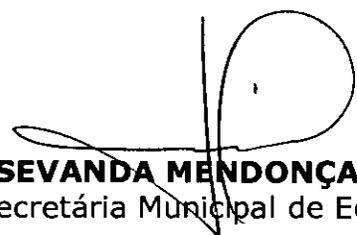
ADENDO AO CONTRATO Nº 016/2021

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LOCAL
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS POR SEGUNDO	UND	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	01	NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
03	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	01	CASA DOS CONCELHOS

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCAL
01	Secretaria Municipal de Educação	RUA Padre Manoel Gomes, S/N, Centro (SEDE).
02	Núcleo Atendimento Educacional Especializado	RUA Padre Manoel Gomes nº 189, (SEDE).
03	Casa dos Conselhos	Praça Getúlio Vargas nº 20, Casa A

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de janeiro de 2021


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



Em: 06/01/2021

ADENTILTON CRUZ FAVARES SANTOS

EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 001/2021/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de canal de acesso dedicado à internet, a fim de atender as necessidades das unidades das unidades públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA – (LIFETECH)

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE:

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2104 – Programa Salário Educação

2131 – Manutenção de FUNDEB 40

ELEMENTO DE DESPESA:

3390339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO:

1111.0000 – MDE

1113.0000 - FUNDEB 40

1001 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 14.880,00(quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 001/2021

BASE LEGAL: Artigo 24,II da Lei 8.666/93

Nossa Senhora do Socorro, 06 de janeiro de 2021

JOSEVANDBA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



Em 06/01/2021

ADENILTON CRUZ JAVARES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 001/2021/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de canal de acesso dedicado á internet, a fim de atender as necessidades das unidades das unidades públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA – (LIFETECH)

PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE:

2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2104 – Programa Salário Educação

2131 – Manutenção de FUNDEB 40

ELEMENTO DE DESPESA:

3390339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

FONTE DE RECURSO:

1111.0000 – MDE

1113.0000 - FUNDEB 40

1001 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 14.880,00(quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 001/2021

BASE LEGAL: Artigo 24,II da Lei 8.666/93

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2021

Nossa Senhora do Socorro, 13 de Janeiro de 2021

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OFÍCIO Nº 19/2021

Nossa Senhora do Socorro/SE, 06 de janeiro de 2021.

Ao
Sr. **JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**
Diretor Administrativo Financeiro da SEMED
NESTA

Estou encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à ao **Contrato nº 019/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para serviço de canal de acesso dedicado á internet, a fim de atender as necessidades das unidades das unidades públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa senhora do Socorro/SE.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
48000	2117 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 2104 - Programa Salário Educação 2131 - Manutenção de FUNDEB 40	3390339040 - Serviços de Tecnologia da Informação	1111.0000 - MDE 1113.0000 - FUNDEB 40 1001 - Recursos Ordinários

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:
Dispensa nº 007/2021
Contrato 019/2021
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA - (LIFETECH)
Certidões

06/01/21
[Handwritten signature]

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ALBA MARIA LEITE MENESES
Coordenadora do Setor de Licitações



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PORTARIA Nº 44/2021
14 de janeiro de 2021

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.

O Secretário Municipal do Governo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerando que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. iii e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta secretaria, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1º - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Josevanda Mendonça Franco (CPF nº 138.657.495-34) - Gestor do contrato;

II - Juscelino Santos Gois (CPF nº 007.172.655 - 10) - Fiscal do contrato.

ART. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 019/2021, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 007/2021.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Contratado	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA - (LIFETECH).	Contratação de empresa especializada para serviço de canal de acesso dedicado á internet, a fim de atender as necessidades das unidades das unidades públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Nossa senhora do Socorro/SE.	12 meses

ART. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4º -Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do Socorro, 14 de janeiro de 2021.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação


JUSCELINO SANTOS GOIS
Fiscal do contrato